



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



**TERMOS ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021 PARA
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA REDE DE PROTEÇÃO
DOS DIREITOS DA MULHER**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade detalhar o processo de escolha para a composição do Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher

DA ASSEMBLEIA

Art. 1º – O processo de escolha para a composição do Comitê dar-se-á em plenária específica, no dia 06/04/2021, no Auditório do CRAS, situado na Rua Abílio Szervinskys, APM 09, Qd 17, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

Art. 2º – A Assembleia terá início às 13:30 hs, momento que iniciará o credenciamento das candidatas habilitadas previamente, por meio de assinatura em lista de presença.

Art 3º As eleitoras também serão credenciadas em lista de presença específica para registro no processo de escolha.

Art 4º O período de credenciamento, em lista de presença, será aberto até as 15:30 hs.

Art 5º As candidatas habilitadas que não comparecerem ao credenciamento estão automaticamente fora do processo de escolha para composição do Comitê.

Art 6º Finalizado o credenciamento das Candidatas e Eleitoras, a Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, conduzirá para a composição da Mesa Eleitoral.

DA MESA ELEITORAL

Art 7º A Mesa Eleitoral será composta por duas pessoas da SRPS e duas pessoas, voluntárias, presentes na Assembleia.

Art 8º Fica vedada a participação, na Mesa Eleitoral, por parte das Candidatas no processo.

Art 9º A Mesa Eleitoral fará a divulgação da quantidade de Candidatas e Eleitoras presentes para participarem do processo de escolha.

Art. 10º– Após a divulgação do quantitativo, previsto no Art 9º, dar-se-á início a apresentação das candidatas credenciadas.

DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

Art 11º As Candidatas credenciadas terão 03 minutos para apresentarem os motivos pelos quais desejam compor o Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher.

Art 12º Finalizada a apresentação de todas as candidatas credenciadas, será iniciado o processo de eleição.

DA ELEIÇÃO

Art 13º Estarão aptas a votar todas as eleitoras e candidatas credenciadas na Assembleia.

Art 14º Na cédula de votação, devidamente preparada e rubricada pela SRPS, constará o nome, por extenso, de todas as candidatas habilitadas, com entrega de documentação conforme Edital nº01/2021, para participarem do processo.

Art 15º A urna será aberta para demonstrar que está vazia, antes do início das eleições.

Art 16º Após verificação da urna, esta será lacrada para iniciar do processo de eleição das candidatas credenciadas.

Art 17º As candidatas e eleitoras credenciadas poderão votar em até 05 nomes da cédula de votação. O voto será secreto.

Art 18º Havendo voto em candidatas habilitadas, porém não credenciadas (por não comparecimento até o horário previsto), o voto será anulado, sendo contabilizados apenas os votos nas candidatas credenciadas.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art 19º A Mesa Eleitoral fará a abertura da urna para contabilização das cédulas presentes.

Art 20º Após verificação da quantidade de cédulas será iniciada a divulgação dos votos para as candidatas.

Art 21º A divulgação será projetada em equipamento de vídeo para possibilitar a apuração por parte de todos os presentes.

Art 22º Os votos serão contabilizados em planilha de excel para que possam ser apurados de forma rápida e confiável.

Art 23º Na planilha constará o nome de cada candidata em colunas para que sejam lançados os votos conquistados e somados ao final da apuração.

Art 22º Finalizada a abertura de todas as cédulas de votação, será contabilizada a quantidade de votos para cada candidata para anúncio da classificação das Titulares e Suplentes que irão compor o Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher.

DO EMPATE

Art 23º Em caso de empate, será realizada uma nova apresentação das candidatas, por 03 minutos, para que possam defender as motivações de participarem do Comitê.

Art 24º Após a apresentação, será realizado um novo processo de eleição envolvendo apenas as candidatas empatadas, aptas a receberem os votos nessa rodada.

DO RESULTADO

Art. 25º– A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, por meio de portaria que nomeará os membros do Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher.

Art. 26º– O resultado oficial será publicado no mural do CRAS, no mural da Prefeitura, da Câmara dos Vereadores e na página eletrônica da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 27º Todas as mulheres presentes que necessitarem de Declaração de Comparecimento para justificarem a ausência no trabalho receberão tal documento quando solicitado à Mesa Eleitoral.

Art 28º A PRESENÇA de todas Candidatas e Eleitoras credenciadas deve ser garantida até o final do processo para que seja assegurada a participação expressiva em nova eleição, no caso de empate.



PATRICIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e
Projetos Especiais.